DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica designada, nos termos da legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 931 de 21 de novembro de 2013, a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, abaixo qualificada, ficando o primeiro designado como Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, composta pelos seguintes membros:

Silvania Perpétua Marostega
R.G. 25.226.037-5 SSP/SP
Vigilante Sanitário
Cristiane Rocha Moraes
R.G. 40.359.956-8 SSP/SP
Vigilante Sanitário
Américo Sandrini
R.G. 9.507.493-4 SSP/SP
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica
Edison Antônio Finoto
R.G. 10.879.063-0 SSP/SP
Engenheiro Civil Responsável

Artigo 2º A Equipe designada através do artigo anterior, deverá responsabilizar-se pela aplicação da legislação sanitária vigente, especificamente o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/98 e demais Leis correlatas Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, terão competência para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, atinente a Vigilância Sanitária.

Artigo 3º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de fevereiro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **JOSÉ GERALDO ALEXANDRE RAGONESI,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Advogado,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 119 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **05 (cinco)** dias em descanso a partir de **10 de abril de 2023.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **23 (vinte e três)** dias em descanso, através da Portaria nº 67 de 08 de junho de 2020, **22 (vinte e dois)** dias em descanso através da Portaria nº 81 de 02 de julho de 2020, e **11 (onze)** dias em descanso através da Portaria nº 123 de 28 de junho de 2021, restando **29 (vinte e nove)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de junho de 2021.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA-SP.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Embaúba/SP, 02 de fevereiro de 2023.

Venho por meio do presente, **Convocar** Vossas Senhorias membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, para a **reunião** que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 às 09h00min, no Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental – CEMEF Miguel Stelute, em Embaúba/SP, na Rua Avelino Gonçalves nº 200.

Simone Aparecida Claro de Souza
Presidente do Conselho

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
Avenida São Sebastião nº 262 – Fone: 17- 3566-1221 - Embaúba - SP
Cep: 15.425-000 – S.P.

PROCESSO Nº 02 /2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 de 31/01/2023

RATIFICAÇÃO

Vanessa Rosa da Costa Prata, Presidente Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 10.922. de 30 de dezembro de 2021.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa GMP CONSULTORIA E SEVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.274.344/0001-54, com endereço na Av. Severino Sicchieri, nº 483, sala 12, centro, cidade de Severínia - SP, CEP: 14.735-000, representada por Gustavo Matias Perroni, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 23.225.996-3 /SSP, inscrito no CPF: 245.853.978-50, residente e domiciliado na Rua Papagaio, nº 352, Jd Menina Moça, CEP: 15.400-000 cidade de Olímpia- SP, a fim de prestar serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Embaúba/SP, incluindo, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; Consultoria e Assessoria Parlamentar, compreendendo as seguintes especificações: . CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL: análise do sistema organizacional da Câmara Municipal, formulação de propostas para adequação ou atualização do sistema organizacional, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONTROLE: análise e verificação operacional e tática, RECEITAS: análise e acompanhamento dos repasses do duodécimo, DESPESAS: análise de processos de compras, empenhos, folhas de pagamentos, auxílios, indenizações e diárias, AGENTES POLÍTICOS: análise de remuneração dos Agentes Políticos e recebimento de diárias, limites constitucionais do subsídio dos agentes políticos, limite de gasto total com a remuneração do legislativo, DOCUMENTOS: análise de atas de reuniões, guias e manuais, instruções normativas, memorandos, notificações, ofícios, planos de trabalho, recomendações e relatórios, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR , NORMAS JURÍDICAS: Consultoria e Assessoria para análise e elaboração de proposições e matérias legislativas, REUNIÕES LEGISLATIVAS: Consultoria e Assessoria para elaboração

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
Avenida São Sebastião nº 262 – Fone: 17- 3566-1221 - Embaúba - SP
Cep: 15.425-000 – S.P.

de calendário de reuniões, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões legislativas, com exceção à reuniões de comissões de inquérito e processante e reuniões da Mesa Diretora, MESA DIRETORA: Assistência à Mesa Diretora no que tange à análise de documentos, análise de matérias legislativas, redação oficial e reuniões legislativas, por um preço de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 meses totalizando o valor de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas, mediante apresentação de nota fiscal.

Embaúba, 31 de Janeiro de 2023.

Vanessa Rosa da Costa Prata
PRESIDENTE DA CAMARA